

A DELEGADA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições que lhe conferem os incisos I, VII e XIV, do artigo 19, da Lei Estadual nº 11370/2009, e, **CONSIDERANDO** os princípios institucionais presentes no artigo 3º, incisos I, IV, V, VI e VIII da Lei Estadual nº 11.370/2009, notadamente os da legalidade, eficiência, hierarquia funcional e indivisibilidade institucional e da investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de coleta imediata de dados criminais na fonte primária que é a unidade de emergência hospitalar;

CONSIDERANDO a importância de estreitar e ampliar a cooperação entre os órgãos de saúde e a segurança pública para garantir a eficiência na prevenção e combate à criminalidade;

CONSIDERANDO a relevância do Hospital Clériston Andrade, em Feira de Santana, como referência no atendimento médico de urgência e emergência;

CONSIDERANDO, ainda, o parecer da Procuradoria Geral do Estado, assegurando nos termos do expediente PGE 2021.7.01.00003666, acostado ao Processo SEI 012.6248.2021.0027652-32, que: "... Postos Especiais não são unidades administrativas integrantes da estrutura da Polícia Civil, mas apenas espaços físicos de descentralização de serviço operacional que integra o rol de atribuição da Delegacia da Polícia Territorial..."

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Posto Especial do Hospital Clériston Andrade, no município de Feira de Santana, com vinculação administrativa e operacional à 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Feira de Santana, da estrutura do Departamento de Polícia do Interior - DEPIN. Parágrafo único - O Posto Especial do Hospital Clériston Andrade, fica localizado na Avenida Eduardo Fróes da Mota, s/n, Bairro 35 BI - CEP: 44.100-000, Feira de Santana.

Art. 2º - O Posto Especial do Hospital Clériston Andrade tem como finalidade realizar a coleta imediata de dados criminais na fonte primária que é a unidade de emergência hospitalar, visando subsidiar as investigações e ações de segurança pública.

Art. 3º - Compete, ainda, ao Posto Especial do Hospital Clériston Andrade:

I - coletar e registrar fidedignamente informações relacionadas a ocorrências criminais atendidas na unidade de emergência hospitalar;

II - prestar apoio técnico e operacional às equipes de segurança pública no acesso e interpretação dos dados coletados;

III - manter atualizado o sistema de registro de ocorrências, garantindo a confiabilidade e integridade dos dados coletados;

IV - exercer outras atribuições que lhe seja conferida pela 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Feira de Santana.

Art. 4º - O Departamento de Gestão de Pessoas, Saúde e Valorização Profissional da Polícia Civil - DPSV e o Departamento de Gestão Tecnológica, Telecomunicações e Inovação - DGTI, respectivamente, adotarão as medidas pertinentes voltadas à inserção no Sistema de Gestão de Pessoal do Estado - RH Bahia e das escalas de serviço no Sistema de Recursos Humanos - SRH, do Posto Especial do Hospital Clériston Andrade, vinculado à 1ª Delegacia de Polícia Territorial de Feira de Santana.

Art. 5º - O DEPIN e o Departamento de Logística - DILOG devem elaborar planejamento destinado à movimentação de pessoal e prover dos bens necessários ao adequado funcionamento da estrutura do Posto Avançado do Hospital Clériston Andrade.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Heloísa Campos de Brito

Delegada - Geral da Polícia Civil do Estado da Bahia